



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO VOLTA AS AULAS BIC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.010588/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BIC AMAZONIA S/A

Endereço: ICA Número: 400 Complemento: FRENTE PARA O N 445 FUNDOS N 2.645 DA AV. ACAI Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-090

CNPJ/MF nº: 04.402.277/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/01/2021 a 31/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/01/2021 a 31/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção será realizada nos pontos de vendas físicos sinalizados com material de comunicação da promoção.

6.1.1. A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios ora ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

6.2. Produtos promocionados: todos os produtos da linha de papelaria BIC.

6.3. Poderão participar da promoção todos os consumidores domésticos, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que durante o período de participação efetuarem compras dos produtos promocionados, contendo pelo menos um produto da linha "Colorir", "Intensity", Marcadores Permanente Grip" ou "Fashion", no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), em um único cupom fiscal.

6.3.1. O valor mínimo da compra dos produtos promocionados deverá constar em uma única Nota/Cupom Fiscal. Assim, não será admitida a soma de Notas/Cupons Fiscais com valores inferiores ao estabelecido.

6.4. A cada condição de compra realizada na forma deste regulamento, o consumidor fará jus a um prêmio da promoção, que será entregue no próprio ponto de venda onde a compra foi realizada, mediante a comprovação da condição de participação e limitada a quantidade máxima de 3 (três) prêmios por participante/CPF.

6.5. O comprovante de compra utilizado para fins de participação na promoção deverá encontrar-se íntegro e inteiro, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

6.5.1. A Nota/Cupom Fiscal utilizada pelo consumidor será carimbada para evitar a sua reutilização na promoção.

6.6. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste regulamento.

6.7. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada

através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento.

6.8. É vedada a participação nesta promoção de qualquer funcionário da Promotora e das demais empresas que tenham participado da operacionalização desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/01/2021 00:00 a 31/12/2021 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
18.300	Estojo de Poliéster Tamanho: C161 x L77 x A71	10,20	186.660,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18.300	186.660,00

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. O prêmio será entregue nos dias e horários da ativação de cada ponto de venda participante, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e no próprio ponto de venda onde o consumidor realizou o pagamento de suas compras.

9.2. No momento da entrega do prêmio, poderá ser solicitado ao consumidor a apresentação de seus documentos (RG e CPF), além do cupom/nota fiscal original relativo à compra realizada para simples conferência.

9.2.1. Quando solicitado, na hipótese do consumidor se recusar a apresentar qualquer um dos documentos descritos no item anterior, o prêmio poderá não ser entregue, sendo neste caso o mesmo considerado prescrito e o seu respectivo valor será recolhido integralmente a União na forma da Lei.

9.3. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado e serão entregues no seu nome, sendo vedada sua transferência.

9.4. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação da promoção nos pontos de vendas participantes.

10.2. De acordo com o § 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data marcada para o início da Promoção.

10.3. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

10.4. Ao participar da presente promoção, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) autorizam a Promotora a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos prêmios; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta promoção; prestar contas à SECAP; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome.

10.4.1. Fica desde já estabelecido que a Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais dos participantes, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

10.4.2. A Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. A revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na sua imediata desclassificação, sendo seus dados mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.

10.5. O regulamento da promoção ficará disponível para consulta no site www.bicpromocoes.com.br.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 20/11/2020 às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EQI.YJU.KGU